



- 10852 - 2024 -

W08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a inscrição no curso de **CAPACITAÇÃO ON LINE: CREDENCIAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021 E NA LEI Nº 13.303/2016 – CABIMENTO, PROCEDIMENTO E POLÊMICAS**", visando a capacitação avançada em procedimentos de credenciamentos, para ser utilizados por esta municipalidade.

1.2. Destaca-se que foram analisadas as possibilidades existentes no mercado para a capacitação dos servidores municipais, quais sejam: 1) curso "in company" presencial; 2) inscrição de servidores em cursos abertos presenciais e com temáticas específicas; 3) inscrição de servidores em cursos on-line com temas específicos.

1.3. Isto posto, buscou-se no mercado capacitações disponíveis acerca do tema e a única encontrada com data marcada e próxima foi a oferecida pela empresa Zenite, empresa reconhecida nacionalmente pela sua expertise em formações acerca de diversos temas que envolve a administração pública.

1.4. Sobre a contratação da referida formação, cumpre destacar os seguintes pontos sobre as necessidades desta contratação:

- a) As diversas secretarias municipais possuem necessidades que podem ser atendidas por credenciamento, e buscam orientações junto ao departamento de licitações, que necessita de pessoal capacitado para orientar a forma de como se realizar o procedimento de forma segura;
- b) Sabe-se que além da Lei 14.133/21 também é necessário conhecer os decretos; instruções; outros atos inerentes que devem ser aplicados ou tomados como exemplos;
- c) Diversos questionamentos e problemáticas não possuem a solução expressa na lei; mas carece de interpretação e amplo conhecimento das normas, doutrinas e jurisprudências vigentes;
- d) A formação garante a plena atualização; compreendendo também as orientações mais relevantes e atuais dos Tribunais de Contas, jurisprudência e doutrinas;
- e) Os procedimentos inerentes às contratações públicas são burocráticos, de forma que necessitam ser atualizados de forma correta, da melhor forma possível e em conformidade com a Lei 14.133/21;
- f) É preciso adotar boas práticas para facilitar as rotinas internas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

- 10852 - 2024 -

009

1.5. A contratação se dará através da inexigibilidade. Os serviços são únicos, distintos e incomparáveis. Assim, ainda que exista uma pluralidade de potenciais prestadores de serviços similares (outras formações que abordem o tema) o resultado é fruto dos traços pessoais do executor, o *know how*, a expertise, a didática e os serviços ofertados, sendo tais atributos essenciais à segurança e à confiança nos resultados que serão obtidos, então não há como definir critérios objetivos de comparação com soluções eventualmente apresentadas por outras empresas que atendam no mesmo ramo da empresa a ser contratada, visto que são muito distintas. Ademais, é uma formação totalmente especializada na demanda específica.

1.6. Logo, diante da impossibilidade de estabelecer parâmetros objetivos para comparação ou aferição de resultados, e tratar de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, que visa a capacitação de servidores públicos, configura-se o enquadramento no art. 74, inciso III, f da Lei 14.133/21, logo, será uma contratação direta por inexigibilidade.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Inscrição no curso de CAPACITAÇÃO ON LINE: CREDENCIAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021 E NA LEI Nº 13.303/2016 – CABIMENTO, PROCEDIMENTO E POLÊMICAS"	1	Und	R\$2.030,00	R\$ 2.030,00

2.1. O custo máximo total da contratação é de **R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)**, conforme disposto na tabela acima.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. O conteúdo e a forma de entrega serão realizados nos termos da proposta anexa a este Termo de Referência.

2.3. Ao final do curso, os servidores receberão certificação dos conteúdos ministrados.

2.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a partir da disponibilização de login e senha, sendo que a execução se dará nos dias previstos na proposta da contratada.

2.5. É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

- 10852 - 2024 -

Wolo

2.6. Ainda, o caso em tela está configurado como um programa que disponibiliza serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, para a capacitação de servidores, com empresa e/ou profissional de notória especialização, portanto, aplicam-se os termos do art. 74, inciso III, f, da Lei 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diante do cenário da recente implementação da Lei n. 14.133/2021, urge a necessidade de capacitação, atualização e nivelamento em licitações e contratos para os servidores que atuam neste setor.

3.2. A capacitação é fundamental para garantir que os servidores públicos estejam aptos para realizar os certames públicos, de maneira competente e em total conformidade com as melhores práticas e normativas vigentes.

3.3. O credenciamento é uma alternativa eficiente e eficaz em diversas situações nas quais se busca contratar o maior número possível de fornecedores/prestadores de serviços interessados. A Lei nº 14.133/2021 introduziu novas diretrizes para a utilização do credenciamento, marcando uma significativa evolução.

3.4. E para evitar vícios de legalidade, é preciso compreender as situações em que a adoção desse relevante instrumento é cabível. Interpretar adequadamente as normas e os procedimentos associados ao credenciamento é essencial para os profissionais envolvidos nas contratações públicas.

3.5. Dessa forma se faz necessário contratar o curso de capacitação e formação para esse fim.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. **Condições de Habilitação:** será requerido da Contratada, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) A certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- c) A certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) A certidão de regularidade do FGTS;
- e) A certidão negativa de débitos trabalhista;



- 10852 - 2024 - W099

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

5.2. A contratada deverá apresentar **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa já entregou, a contento, objeto compatível/similar. No caso em tela, compreende-se compatível e similar atestados que comprovem a realização de capacitação, cursos e treinamentos de servidores (online e/ou presencial).

5.2.2. A critério da Administração poderá ser solicitado cópias de contratos já firmados, notas fiscais, ou ainda, qualquer outro documento que venha comprovar a veracidade das informações prestadas nos atestados, assim como a viabilidade do valor ofertado.

5.3. A contratada deverá apresentar os documentos que comprovem a notória especialização conforme previsto no art. 74, §3º da Lei 14.133/2021.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Nota de empenho, com a disponibilização da senhas de acesso ao sistema da Contratada.

6.2. A disponibilização do material e aulas se dará com a liberação das senhas de acesso identificado por login/senha, e conforme disposto na proposta da contratada..

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, plataforma, ferramentas necessárias, nas quantidades estimadas e qualidades necessária, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. A Contratada obriga-se a:

6.4.1. Prestar o serviço contratado no período indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência e seus anexos;

6.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.4.4. Não transferir a terceiros, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.4.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.4.6. Prover disponibilidade das aulas 24h (vinte e quatro) horas por dia durante o período integral da assinatura, exceto em casos de manutenções corretivas ou preventivas, atualizações, bem como situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, que impeçam a regular prestação do serviço.

6.4.7. Disponibilizar ao Contratante esclarecimentos que se fizerem necessários para navegação no site da empresa;



- 10852 - 2024 - W012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

6.4.8. Emitir a certificação de participação no curso aos servidores, desde que comprovada a frequência mínima exigida nas aulas.

6.5. O Contratante obriga-se a:

6.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.5.2. Disponibilizar e incentivar, sempre que possível, os servidores para participar das aulas;

6.5.3. Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

6.5.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham ser solicitados pela Contratada;

6.5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada;

6.5.6. Responsabilizar-se pela guarda e confidencialidade das senhas fornecidas.

6.5.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5.8. Reconhecer a propriedade intelectual da Contratada com relação ao serviço e direitos autorais desta, não utilizando o serviço para fins não autorizados expressamente pela Contratada;

6.5.9. Não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do sistema que presta o serviço, sem autorização prévia e por escrito da Contratada;

6.5.10. Efetuar o pagamento a Contratada; nos termos fixados.

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

7.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A contratada deverá nomear um preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.



- 10852 - 2024 - W013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

7.5. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.2. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho ou disponibilização da senha de acesso, sendo que a execução se dará nos dias previstos para a realização do curso que consta na proposta da contratada..

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços praticados em contratações semelhantes.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O serviço deverá ser executado com a disponibilização do acesso às aulas, na forma que segue:

10.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos em 1 (um) dia.

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. A Fiscalização, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4. Após o recebimento definitivo a contratada poderá emitir a nota fiscal para pagamento e correrá o prazo de 10 dias corridos para liquidação e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, da liquidação da nota fiscal..

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.



- 10852 - 2024 -

0014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

11.5. Não haverá cláusula contratual regulamentando o reajuste do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação será suportada pela seguinte dotação: 02.05.00 – Secretaria de Governo – 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ – ficha 248.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em razão de tratar-se de uma solução eletrônica disponibilizada via internet e, portanto, suscetível a eventualidades alheias à vontade da Contratada, restará afastada a aplicação de sanção quando a falha for decorrente de caso fortuito, força maior ou fato ou ato de terceiro.

12.2. A contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.2.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata;

12.2.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.2.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.4. não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

12.2.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

12.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa;



- 10852 - 2024 - W015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

- 12.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.8. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



- 10852 - 2024 =

w016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.11.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.11.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.11.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os motivos e processamento de eventual extinção contratual seguirá as previsões e procedimentos previstos no art. 137 e ss. da Lei nº 14.133/21.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira
Diretora do Dep. de Compras e Licitações